



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal
GENTE
Fls. 03 a 09
62
João
FUNÇÃOARIO

"Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$ 32.185.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis nºs. 30, de 13 de dezembro de 1989, 06, de 04 de maio de 1990, 18 de 11 de setembro de 1990 e 27, de 09 de novembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.185.000,00 (Trinta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro baixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0201.03070202.006	311.1	00	1.200.000,00
0201.03070202.007	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	300.000,00
0203.03070202.014	311.1	00	20.000,00
0301.03070212.016	311.1	00	4.000.000,00
0301.15824952.017	325.1	00	800.000,00
	325.2	00	400.000,00
	325.3	00	30.000,00
0301.15844922.018	320.0	00	100.000,00
	320.0	01	100.000,00
0301.03080332.020	319.2	00	350.000,00
0302.03070212.022	313.2	00	250.000,00
0302.03070212.024	312.0	00	20.000,00
0501.08070202.035	412.0	00	80.000,00
0502.08421882.039	311.1	00	7.000.000,00
	311.1	01	3.880.000,00
0502.08462281.006	411.0	00	220.000,00
0502.08472392.046	313.2	00	65.000,00
0502.08482472.047	321.1	00	1.000.000,00
0652.10603272.055	312.0	00	200.000,00
0601.03070202.054	313.2	00	120.000,00
	412.0	00	100.000,00
0652.10603252.056	311.1	00	630.000,00
	311.1	01	4.600.000,00
0652.10603271.022	411.0	00	250.000,00
0603.16915712.061	313.2	00	200.000,00
0603.16915752.062	312.0	02	500.000,00
	313.2	02	580.000,00
0701.11653632.064	312.0	00	50.000,00
	313.1	00	140.000,00
	313.2	00	660.000,00
0802.13754282.068	311.1	00	3.640.000,00
0802.13764491.028	312.0	01	250.000,00
0802.13764492.070	313.2	00	200.000,00
0802.15814862.071	312.0	00	20.000,00
	313.2	00	30.000,00
T O T A L			32.185.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 122/90.

.02

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício de 1990, de acordo com a demonstração abaixo:

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO.



$$= \frac{\text{Janeiro a Novembro/90} \times 100}{\text{Janeiro a Novembro/89}} = \frac{287.036.127.92}{4.905.047.01} = 5.851.85$$



$$= 5.851.85 - 100 = 5.751.85$$

$$\begin{aligned} \text{ARRECADAÇÃO } 2^\circ \text{ PERÍODO/89} \times \triangle &= \text{Dezembro/89} \times \triangle \\ &= 3.196.423.50 \times 5.751.85 = 18.385.348.50 \\ 18.385.348.50 + 3.196.423.50 &= 21.581.772.00 \end{aligned}$$

II - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA PREVISTA PARA 1990 25.000.000.00

MENOS

a) Arrecadação de janeiro a

Novembro/90 287.036.127.92

b) Taxa de Incremento

21.581.772.00 308.617.899.92

Diferença

283.617.899.92

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS

NO EXERCÍCIO DE 1990.

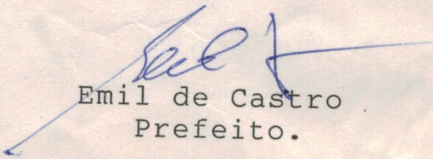
249.970.100.00

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

33.647.799.92

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 03 de dezembro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.

/smss.